



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 20/8/2001

RESPONSÁVEL

Ofício Nº 603/2001-GAB

Toledo, 28 de Agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, firmamos os Convênios abaixo relacionados, cujas cópias anexamos para apreciação desse Legislativo:

1. **Paraná Esportes nº 004/01-AJ**, para repasse de recursos financeiros, com vistas à realização da Fase Final dos 44º Jogos Abertos do Paraná que acontecerá em nosso Município, no período de 12 a 20/outubro/2001;
2. **Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – Convênio Cidadania** – para propiciar aos cidadãos o acesso aos serviços de Ouvidoria.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASSING
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

CONVÊNIO Nº 004/01 - AJ**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
NOMINADAS, NOS TERMOS A SEGUIR**

A Autarquia Estadual Paraná Esporte, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede na Rua Paraguassú, 478, Juvevê, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **MARCOS TOCAFUNDO**, doravante denominada simplesmente **PARANÁ ESPORTE** e a Prefeitura Municipal de **Toledo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Derli Antônio Donin**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, firmam o presente Convênio de Cooperação-Econômico-Financeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros como contrapartida da **PARANÁ ESPORTE**, que será destinado a realização da Fase Final dos 44º Jogos Abertos do Paraná a ser realizado no período de 12 a 20 de Outubro de 2001, evento integrante dos Jogos Oficiais do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, a **PARANÁ ESPORTE**, repassará ao **MUNICÍPIO**, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos utilizados são provenientes do orçamento próprio da PARANÁ ESPORTE - Dotação Orçamentária 1531.2313, Elementos de Despesas: 3390.4201, fonte - 50.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar da data do repasse dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA PARANÁ ESPORTE**

Repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda deste Convênio;

Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme o plano de aplicação aprovado pela PRES;

Facilitar as informações necessárias à realização do EVENTO;

Orientar o MUNICÍPIO com relação a prestação de Contas do recursos repassados.

DO MUNICÍPIO

Organizar e administrar a realização do evento desde o início até o final;

Aplicar os recursos financeiros de acordo com Plano de Aplicação aprovado pela PARANÁ ESPORTE;

Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a utilização dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o provimento nº 02/94 TC.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

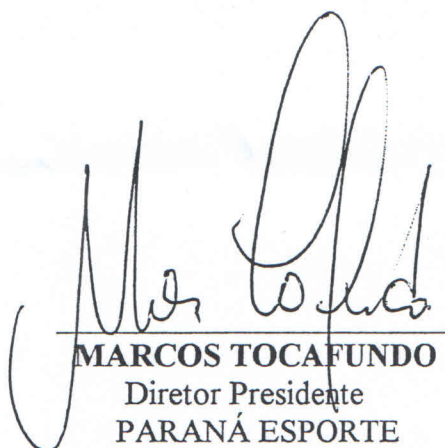
O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com os prazos estipulados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente convênio, renunciando as partes outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 06 de julho de 2001.



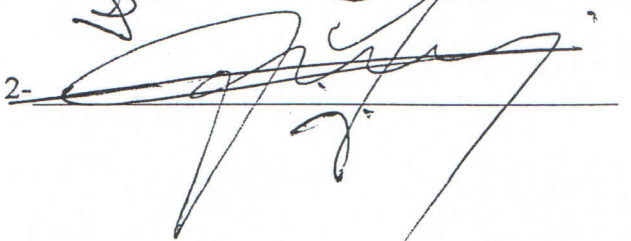
MARCOS TOCAFUNDO
Diretor Presidente
PARANÁ ESPORTE



DERLI ANTÔNIO DONIN
Prefeito Municipal de Toledo

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 



CONVÊNIO DA CIDADANIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, através de seu Secretário PRETEXTATO PENNAFORT TABORDA RIBAS NETTO, e o MUNICÍPIO de TOLEDO através do seu prefeito, Senhor DERLI ANTONIO DONIN, resolvem celebrar o presente

CONVÊNIO DA CIDADANIA,

fazendo-o nos termos das cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente convênio é a integração das Partes Signatárias, visando, em regime de colaboração recíproca, propiciar aos cidadãos canais de comunicação com a administração pública, criando e implementando elos de ligação que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam a valorização de sua capacidade de colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES OU OBRIGAÇÕES

- 2.1 - O Município atuará no sentido de receber denúncias de atos e omissões cometidos pela administração pública estadual, encaminhando-as à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania/Ouvidoria Geral, a qual caberá acompanhar os procedimentos administrativos, objetivando os esclarecimentos necessários, nos termos da Lei Estadual n.º 13035/01 em seu art. 4º, comunicando aos cidadãos reivindicantes os resultados obtidos e providências adotadas.
- 2.2 - Do mesmo modo, a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania/Ouvidoria Geral receberá as denúncias atinentes à esfera do Poder Municipal, encaminhando-as ao Município para os esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DA CIDADANIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 3.1 - Para a consecução dos objetivos enunciados no item anterior, o Município conveniado indicará um representante, o qual, na qualidade de Ouvidor Municipal, servirá de elo de integração entre a administração estadual e a municipal.

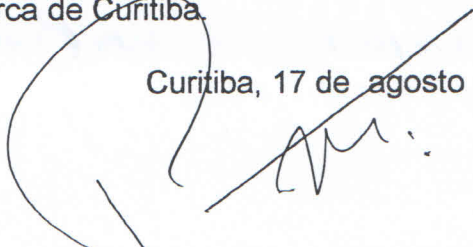
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1 - O prazo de duração do presente convênio é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido através de procedimento administrativo em caso de grave desatendimento às prescrições legais ou as aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

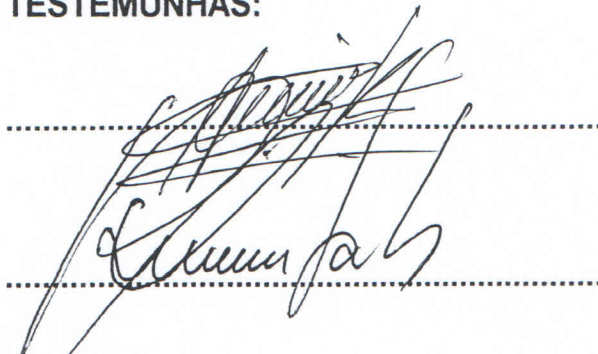
- 5.1 - Para dirimir as questões oriundas deste convênio, elege-se o foro da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 17 de agosto de 2001.


PRETEXTATO PENNAFORT TABORDA RIBAS NETTO
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DA CIDADANIA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 10/9 2001

RESPONSÁVEL

Ofício Nº 640/2001-GAB

Toledo, 10 de Setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, firmamos Convênio com o Município de Quatro Pontes, objetivando à substituição de duas pontes de madeira localizadas em dividas dos Municípios em questão, cuja cópia anexamos para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASSING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento e na melhor forma de direito o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, pessoas jurídicas de direito público interno, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos **Derli Antônio Donin** e **Silvestre Kuhn**, resolvem, de comum acordo, objetivando a construção de obras públicas que atendem os dois municípios, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a substituição de duas pontes de madeira por pontes de concreto sobre o Rio Azul, linha 14 de dezembro, que delimita a área territorial dos dois municípios, com as seguintes características:

- A) . Ponte com 7,50 m comprimento X 5,25 m de largura;
 - . 14 guarda-rodas;
 - . Cimento para concretagem,
 - . Ferragem de montagem e
 - . Formas para vigas das cabeceiras.
- B) . Ponte com 7,00 m comprimento X 5,25 m de largura;
 - . 14 guarda-rodas;
 - . Cimento para concretagem,
 - . Ferragem de montagem e
 - . Formas para vigas das cabeceiras.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Do Município de Toledo:

- Execução das placas de concreto pré-moldados;
- Transporte e aplicação das placas de concreto sobre as cabeceiras já existentes;
- Retirada das vigas de madeira, passando as mesmas pertencer ao Município de Toledo;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART (Técnico da Prefeitura).

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Do Município de Quatro Pontes:

- Aquisição dos materiais necessários para execução das duas obras conforme relação anexa, subscrita pelo Engenheiro Civil Adroaldo Antônio Zamuner, que após vistas pelos Partícipes, passam a integrar este Convênio como anexo, material este que deverá ser entregue no pátio de máquinas da Prefeitura do Município de Toledo.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

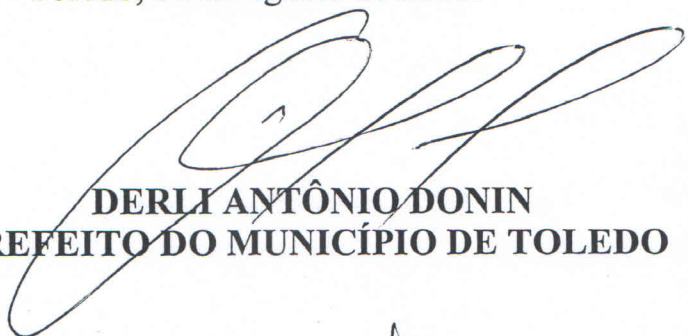
O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

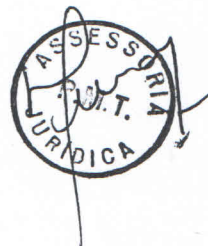
Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo para dirimir quaisquer questões porventura oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Toledo, 01 de agosto de 2001.


DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO




SILVESTRE KUHN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Testemunhas:

1)



2)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

PONTE C/VIGA RETANGULAR 7,50 X 5,25M

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO/KG	PREÇO/BARRA	P. TOTAL
1	73 barras ferro 20,0 mm	kg	2.170,00			
2	195 barras ferro 10,0 mm	kg	1.443,00			
3	26 barras ferro 8,0 mm	kg	124,00			
4	30 barras ferro 5,0 mm	kg	55,00			
5	Arame recozido	kg	16,00			
6	Areia	m3	15,00			
7	Pedra britada nº 1	m3	15,00			
8	Cimento	scs	155,00			
TOTAL						-

OBS.:

Ponte com 7,50 m comprimento x 5,25 m de largura
14 guarda-rodas
Cimento para concretagem
Ferragem de montagem
Formas para vigas das cabeceiras

Toledo, 01 de agosto de 2001

ADROALDO ANTONIO ZAMUNER
Engenheiro Civil - EMDUR

SILVESTRE KHUN

Prefeito do Município de Quatro Pontes

JOSÉ AIRTON CELLA
Secretário de Obras Públicas do
Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - Paraná

PONTE C/VIGA RETANGULAR 7,00 X 5,25M

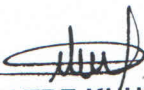
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO/KG	PREÇO/BARRA	P. TOTAL
1	70 barras ferro 16,0 mm	kg	1.330,00			
2	175 barras ferro 10,0 mm	kg	1.295,00			
3	21 barras ferro 8,0 mm	kg	100,00			
4	30 barras ferro 5,0 mm	kg	55,00			
5	Arame recozido	kg	16,00			
6	Areia	m3	13,00			
7	Pedra britada nº 1	m3	16,00			
8	Cimento	scs	150,00			
TOTAL						-

OBS.:

Ponte com 7,00 m comprimento x 5,25 m de largura
14 guarda-rodas
Cimento para concretagem
Ferragem de montagem
Formas para vigas das cabeceiras

Toledo, 01 de agosto de 2001


ADROALDO ANTONIO ZAMUNER
Engenheiro Civil - EMDUR


SILVESTRE KHUN
Prefeito do Município de Quatro Pontes


JOSE AIRTON CELLA
Secretário de Obras Públicas do
Município de Toledo